

Estância turística de Tupã, 27 de Março de 2024.

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº 12/2024 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

## Identificação do Contribuinte

Logradouro: Rua Macus, nº 467, Centro, CEP: 17604-100

Local da Infração: Rua Macus, nº 467, Centro, CEP: 17604-100

Data da Vistoria: 19 de Janeiro de 2024

Relatório: referente à Notificação nº 09/2023, de 19 de Janeiro de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, com defesa protocolada em 29/01/2024 via Protocolo 1.676/2024, sendo o caso analisado também pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 26º Reunião Ordinária ocorrida no dia 26 de Março de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa em plenária por 07 votos contra 04, uma vez que o interessado alega que realizou por conta própria a remoção dos galhos supostamente quebrados, sem prévio laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado ou prévia autorização do órgão competente, havendo tempo útil para tal solicitação e sem comprovação fotográfica da situação alegada.

<b>Enquadramento</b>	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.		08
		Guilherme Destro	o .
		Eng. Ambiental	



Estância Turística de Tupã, 19 de Janeiro de 2024.

Notificação nº 09/2024

Referente: Poda Drástica e Remoção de Galhos

Local da Infração: Rua Macus, nº 467, Centro, CEP: 17604-100

Por meio do presente documento, viemos a **Notificar** o Interessado a respeito de execução de 01 (uma) poda drástica, em desacordo com a Lei Municipal nº 4.638/2013.

"Lei Municipal nº 4.638/2013 - Art. 26. Fica Proibida a poda drástica de árvores públicas, de condomínios ou loteamentos fechados, salvo se aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente conforme expedido por laudo técnico de profissional legalmente habilitado."

O interessado tem o período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da presente notificação, para apresentar defesa administrativa da poda executada, nos termos do §4º da Lei Municipal 5.038/2021, com base no modelo em anexo a esta notificação, a qual deve ser entregue na Central de Atendimento da Prefeitura de Tupã, localizada no Endereço Praça da Bandeira, nº 800, Centro, ou na Secretaria de Meio Ambiente, localizada na Rua Francisco Budaibes, nº 101, Vila Tupã Mirim I, estando sujeito à autuação.

Fica também <u>Notificado</u> a realizar, no prazo de <u>24 (vinte e quatro) horas</u>, contados a partir da data de entrega da presente notificação, a <u>remoção de galhos de restos de poda de árvores</u> do passeio público, com base no Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.687/2014, sob penalidade de multa e demais providências cabíveis. Os galhos devem ser encaminhados ao Aterro Dom Quixote, nos termos do Decreto Municipal nº 7.851/2016.

**Guilherme Destro** Eng. Ambiental



..... ESTADO DE SÃO PAULO .....

## Relatório Fotográfico



Data da Vistoria: 19 de Janeiro de 2024.